



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0065/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **GEORGE FERNANDO PACÍFICO DE BRITO**, matrícula 26757, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAP1, lotado no Gabinete do Prefeito, retroativa ao dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de Março de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 240/2023, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE DIAGNÓSTICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, MODELOS E SUGESTÕES DE PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, OBJETIVANDO NORMATIZAR E APRIMORAR AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A RECEITA, PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de **CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob Nº 070.939.184-68, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da LEIFEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE DIAGNÓSTICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, MODELOS E SUGESTÕES DE PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, OBJETIVANDO NORMATIZAR E APRIMORAR AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A RECEITA, PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de **CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob Nº 070.939.184-68, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que regulamenta o Decreto nº 3.408 de 24/09/2009 e conforme disposto no **Ofício Interno/Memorando nº 17.143/2023**;

RESOLVE

Designar os servidores abaixo elencados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, para Implementação e Gerenciamento dos procedimentos de Avaliação de desempenho, aplicáveis aos servidores efetivos em estágio probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito deste Município, com mandato de 03 (três) anos a contar do dia 01 de março do corrente ano.

- IARA FELÍCIO DA SILVA**, matrícula 4962, lotada na Secretaria de Administração.
- JOSE EDNALDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 6821, lotado na Secretaria de Administração.

3. SARA JANE DAS VITORIAS XAVIER GURJÃO,
matrícula 19606, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Campina Grande, 08 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.058/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Aos 08 dias do mês de março de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2023**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM GEORREFERENCIAMENTO E RECONHECIMENTO FACIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.058/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM GEORREFERENCIAMENTO E RECONHECIMENTO FACIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

c. O **FORNECIMENTO** DOS **MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, **AS QUANTIDADES**, **OS FORNECEDORES** E **AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	10.786.517/0001-01
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO, N° 909, SALA 601, 6° ANDAR, ED. COM ESPELHO DAS ÁGUAS, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR, CEP: 85.960-000
TELEFONE/E-MAIL	(45) 3254-0570 CONTRATOS@BINARTECH.COM.BR ADMINISTRATIVO@BINARTECH.COM.BR
NOME DO SIGNATÁRIO	CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE APLICAÇÕES PARA GESTÃO ELETRÔNICA DA FREQUÊNCIA E PRESENÇA DE 20.000 SERVIDORES, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM GEORREFERENCIAMENTO E RECONHECIMENTO FACIAL E PRECIFICAÇÃO MENSAL DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE USUÁRIOS CADASTRADOS, ENGLOBANDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, MAIS 01 (UMA) LICENÇA PARA USO E GESTÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS TOTALMENTE INTEGRADOS AO MÓDULO PRINCIPAL DE GESTÃO DE USUÁRIOS, POSSIBILITANDO O REGISTRO DO FUNCIONÁRIO QUE EXECUTA SUAS FUNÇÕES DE FORMA SAZONAL OU DEFINITIVA EM AMBIENTES EXTERNOS/DISTINTOS DO SETOR DE LOTAÇÃO, E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA	MESES	12	R\$ 18.999,00	R\$ 227.988,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 227.988,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande-PB, 08 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 153/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 153/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa: **INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.611.398/0001-66, vencedora do **ITEM 1** com **PERCENTUAL DE DESCONTO** de **32,61%** (trinta e dois vírgula sessenta e um por cento), sendo o **VALOR TOTAL COM DESCONTO** no presente Pregão de **R\$ 3.041.152,5768** (três milhões, quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco mil, setecentos e sessenta e oito décimos de milésimos de centavos).

Campina Grande - PB, 08 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.03.016/2021. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO Nº 2.03.016/2021, ASSIM COMO FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DE 5,9324%, ACRESCIDO NO VALOR DO CONTRATO, COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), A PARTIR DA DATA DA PROPOSTA, OU SEJA, DIA 13 DE JANEIRO DE 2023, COMO SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 012/2023-DLC, BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.016/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO ADITIVO CONTRATUAL, QUAL SEJA DIA 05 DE MARÇO DE 2023. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.04.001/2023. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E ARS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO E CORREÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. VALOR: R\$ 12.550,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, DESDE QUE HAJA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2019 | 3390.39 | 15001000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO E ARLSON DA SILVA SANTANA. DATA DE ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB
24 DE FEVEREIRO DE 2022****PRESENTES****Conselheiros:**

1. NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS)
3. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Titular da Sociedade Civil - IDEGRA)
4. TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR (Titular da Sociedade Civil – SPERO)
5. VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC)
6. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
7. MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)
8. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL)
9. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

10. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

1. MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC – Coordenadora Adjunta do CMDDCA)
2. PATRICIA EMANUELY P. ALMEIDA (Suplente da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA)
3. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
4. ADA DA SILVA TAVARES (Suplente do Governo - SEJEL)
5. MARIELE OLIVEIRA SOUZA (Suplente da Sociedade Civil - ASSORAC)
6. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Suplente do Governo - SECULT)

LOCAL

Online, pelo Google Meet

DATA E HORÁRIO

24 de fevereiro de 2023, das 14h00min às 16h30min

ORDEM DO DIA

- Informes livres
- Agenda protegida do CMDDCA 2023
- Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDDCA na Gestão 2022/2024

Conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo CAOP/CAE e mediante este parecer, solicitação ao CMDCA, a realização de novo processo de escolha dos Conselheiros das Entidades da Sociedade Civil para nova Gestão 2022/2024, em face da recondução irregular apontada (art. 10 da Resolução 105 do CONANDA), encaminhando informações sobre as providências adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias (ofícios em anexo).

- Discussão
- Deliberação
- Votação.

Ata da Reunião Extraordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação via ofício nº 006/2023 do CMDDCA, convocatória de reunião Extraordinária dos Conselheiros de Direitos encaminhado dia 23 de fevereiro 2023 e realizada aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2023, das 14h00min às 16h:30min, *online*, via plataforma *Google Meet*, para os conselheiros de direitos e equipe técnica. Estiveram presentes na reunião online os senhores (as): NATANAELSON SILVA HONORATO (Titular da Sociedade Civil – Pe. IBIAPINA – Coordenador do CMDDCA/CG-PB), RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS), VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Titular da Sociedade Civil - IDEGRA), TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR (Titular da Sociedade Civil – SPERO), VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC), GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC), LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL), DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT); e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB. O coordenador do CMDDCA/CG-PB, Natanaelson Silva Honorato, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres; Agenda protegida do CMDDCA 2023; Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDDCA na Gestão 2022/2024;** - Conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo CAOP/CAE e mediante este parecer, solicitação ao CMDCA, a realização de novo processo de escolha dos Conselheiros das Entidades da Sociedade Civil para nova Gestão 2022/2024, em face da recondução irregular apontada (art. 10 do da Resolução 105 do CONANDA), encaminhando informações sobre as providências adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias (ofícios em anexo). Ato contínuo, o coordenador do CMDDCA, Natanaelson, abordou o primeiro informe livre sobre – pontuou sobre o atraso do início das atividades do Conselho em 2023, no tocante a reunião colegiada, uma vez que a coordenação do CMDDCA, após o recesso, a partir do dia 20 de janeiro, reuniu-se para tratar as pautas e encaminhamentos do conselho para o ano de 2023. Contudo, não foi possível realizar a primeira reunião colegiada prevista para a primeira quinzena de fevereiro, uma vez que houve o período do carnaval, além de um problema de cunho pessoal do coordenador, que foi vítima de acidente automobilístico. Contudo, frente a urgência, de demandas, agendou-se essa presente reunião extraordinária. Paulineto trouxe outro informe livre, com respeito a assinatura dos Termos de Fomento pelas 8 entidades cujos projetos foram

selecionados no Edital 002/2022 do CMDDCA, pleiteando recursos do FMCA. Foi informado que os termos seriam assinados na próxima semana, uma vez que estava sob o crivo da Assessoria Jurídica da SEMAS que avalia a documentação acostada no processo e, junto da Diretoria Financeira, encaminharia ao TCE. Foi lembrado da importância deste momento, uma vez que é histórica o repasse de recursos do FMCA para potencializar as OSC, uma conquista desta gestão de colegiado, inédita, inclusive. Ato contínuo, e sem mais nenhuma manifestação sobre os informes livres, passou-se ao segundo ponto de pauta: **Agenda protegida do CMDDCA 2023**. Foi deliberado o calendário da agenda protegida do CMDDCA ficando a primeira e segunda quarta-feira de cada mês, salvo feriados ou meses com 5 semanas que culminaria por três reuniões mensais. Ficou deliberado as seguintes datas para as reuniões colegiadas ordinárias do CMDDCA: março – dias 8 e 22; abril – dias 12 e 26; maio – dias 10 e 24; junho – dias 07 e 21/ julho – dias 05 e 19; Agosto – dias 02, 16 e 30; Setembro – dias 13 e 27; Outubro – dias 11 e 25; Novembro – dias 08 e 22; Dezembro dias 06 e 20. As reuniões extraordinárias seriam a conveniência e urgência seguindo o que reza o Regimento Interno do CMDDCA e as reuniões das Comissões de Trabalho seriam agendadas particularmente, conforme disponibilidade de cada comissão. Após deliberação unânime pela aprovação do calendário, passou-se ao último ponto de pauta - **Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDDCA na Gestão 2022/2024**; - Conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo CAOP/CAE e mediante este parecer, solicitação ao CMDCA, a realização de novo processo de escolha dos Conselheiros das Entidades da Sociedade Civil para nova Gestão 2022/2024, em face da recondução irregular apontada (art. 10 da Resolução 105 do CONANDA), encaminhando informações sobre as providências adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias (ofícios em anexo) – O coordenador Natanaelson Silva Honorato informou que, conforme deliberação do próprio colegiado e que, segundo o ECA, é soberana, pois constituem-se em atos administrativos com força de lei. E neste sentido, em cumprimento a legislação pertinente, o mandato da entidade Casa de Caridade Pe. Ibiapina estava se encerrando em fevereiro de 2023 para o segundo biênio, o que necessitaria que o CMDDCA pudesse abrir eleições para que uma nova entidade da sociedade civil pudesse ser eleita para a vacância na representação do colegiado do CMDDCA. Assim, o CMDDCA já estava seguindo os trâmites legais para continuar a representação da sociedade civil de forma legítima e pautada na lei. Contudo, houve uma notificação do Ministério Público que encaminhou via ofício com força de Notícia de Fato nº 001.2022.070234, onde trata -se de Notícia de Fato instaurada a partir de demanda apresentada pelo Fórum DCA -CG em face da recondução do mandato dos membros representantes da sociedade civil do CMDDCA -CG, para o período 2022/2024, alegando que houve irregularidade. A Promotoria, na pessoa de Dr. Leonardo, consultou o CAOP acerca da demanda do Fórum DCA e entendeu que o CMDDCA deveria abrir eleições para compor as entidades da Sociedade Civil para o Biênio 2022/2024 por não haver recondução automática em face do art. 10 da resolução 105 do CONANDA. Oficiou-se ao Fórum DCA -CG e ao CMDCA, a fim de tomarem conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo CAOP/CAE, solicitando, desde já, **ao CMDDCA, a realização de novo processo de escolha dos Conselheiros das Entidades da Sociedade Civil para nova Gestão 2022/2024**, em face da recondução irregular apontada, encaminhando informações sobre as providências adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias. O presente despacho valerá como ofício. Ante o exposto, o coordenador

Natanaelson pontua que não houve irregularidade, nem recondução automática. O que na realidade aconteceu foi que a eleição para nova coordenação foi feita em novembro de 2022, conforme regimento interno, foi eleito a nova coordenação e houve uma contagem dos biênios de todas as entidades que atualmente compõem o CMDDCA e que apenas a Pe. Ibiapina estaria com o seu biênio vencido em fevereiro de 2023. Assim, abriu-se a eleição para a nova coordenação tendo apenas a proposta da Pe. Ibiapina como candidato a Coordenação do CMDDCA 2022/2024, no que foi legitimamente eleito em plenária no dia 19 de setembro de 2022 até fevereiro de 2023 onde haveria vacância da representação. A conselheira Renata Sousa de Andrade pontuou que o regimento interno é claro quanto a questão da mudança de gestão: Segundo o art. 3º do Regimento Interno, “o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, conforme disposto na Lei nº 5090/2011, nomeados por ato do Prefeito do Município, **com mandato de 02 (dois) anos. Admitindo-se a recondução por um período subsequente para o Colegiado.**” Que, no “Parágrafo Primeiro – Nos 60 (sessenta) dias que antecede o término da Gestão, o Colegiado do CMDDCA/CG-PB, deverá comunicar ao Fórum De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que as entidades da sociedade civil se organizem para concorrer ao pleito, em relação a eleição dentro do colegiado do CMDDCA está deve se realizar na segunda quinzena do mês que antecede o término do mandato”. Que “**V – Em caso de vacância da representação não governamental haverá indicação pelo Fórum DCA e, assumirá a entidade suplente mais votada em ordem decrescente.**” Entretanto, pontuou a coordenadora que as entidades eleitas em 2021 estão todas aptas para exercer o biênio e serem reconduzidas sem necessidade de sua substituição, o que não ocorre vacância, pois apenas se existisse mandato vencido é que poderia acontecer a vacância de alguma entidade e, assim, solicitara-se, por força do regimento, a substituição pela respectiva suplente. O mandato da Pe. Ibiapina não estava vencido o que não enseja caso de vacância e sim apenas de uma eleição para nova gestão pelas representações não governamentais legalmente legítimas para concorrer, entre elas, apresentando candidatos, a coordenação do CMDDCA. Que apenas em fevereiro de 2023 que haveria vencimento de mandato da referida entidade e vacância o que suscitaria nova eleição para preencher a vaga. Assim, embora a importante recomendação do membro do *Parquet*, no exercício de fiscal da lei, o CMDDCA já procedia com o que manda o regimento interno e a lei municipal 5.090/2011, no tocante a legítima representação das entidades que compõem o CMDDCA e já está instaurando o processo de eleição da Sociedade Civil dentro do CMDDCA. Paulineto Sarmento pontua que a eleição para a novas entidades, assim como para a coordenação do CMDDCA é matéria cuja competência é **exclusiva** do CMDDCA, o que também entende o Ministério Público quando solicita que: “solicitando, desde já, **ao CMDDCA, a realização de novo processo de escolha dos Conselheiros das Entidades da Sociedade Civil para nova Gestão 2022/2024**” (Notícia de Fato nº 001.2022.070234). Também assim entende o art. 8º, §3º: **O processo de escolha dos representantes da sociedade civil** junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte: a) **instauração pelo Conselho do referido processo**, até 60 dias antes do término do mandato; b) **designação de uma comissão eleitoral composta por CONSELHEIROS representantes da sociedade civil** para organizar e realizar o processo eleitoral; c) convocação de assembleia para deliberar

exclusivamente sobre a escolha (grifos nossos). A presença do Fórum DCA, que a legislação pertinente intitula “fórum próprio” – ou seja MUNICIPAL, cumpre-se apenas na indicação dos representantes das entidades, não da eleição em si que deverá ser feita DENTRO DO COLEGIADO DO CMDDCA, conforme Regimento interno do CMDDCA, art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, conforme disposto na Lei nº 5090/2011, nomeados por ato do Prefeito do Município, com mandato de 02(dois) anos. **Admitindo-se a recondução por um período subsequente para o Colegiado.** Parágrafo Primeiro – Nos 60 (sessenta) dias que antecede o término da Gestão, o Colegiado do CMDDCA/CG-PB, **deverá comunicar ao Fórum De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que as entidades da sociedade civil se organizem para concorrer ao pleito,** em relação a **eleição dentro do colegiado do CMDDCA** está deve se realizar na segunda quinzena do mês que antecede o termino do mandato. Assim, o Fórum DCA apenas terá ciência da eleição para que ele possa informar as entidades da sociedade civil que está ocorrendo a eleição **dentro do colegiado do CMDDCA.** Ato contínuo, Geuma Marque, conselheira representando a Secretaria Municipal de Saúde, pontuou da importância do CMDDCA averiguar, junto aos órgãos competentes a legitimidade do Fórum DCA em Campina Grande, uma vez que o Fórum que se apresenta é Estadual, sem CNPJ municipal e que, a lei exige fórum próprio, ou seja, no âmbito municipal, para está como participe no processo eleitoral. Lembrou outro fato de que o Fórum DCA Agreste contem apenas 8 a 12 entidades atuantes, num universo de quase 100 cadastradas no CMDDCA. Assim, seria importante comunicar a todas as entidades da eleição para a vaga da entidade Casa de Caridade Pe. Ibiapina que o mandato se encerra neste mês de fevereiro. Feito todas as discussões, o coordenador do CMDDCA informou de sua impossibilidade em continuar a frente da coordenação devido ao vencimento do mandato da Pe. Ibiapina e que abria a votação para as entidades presentes elegerem um novo coordenador para dar continuidade ao biênio da sociedade civil 2022/2024: foi lançada a candidatura da ASSORAC, como único representante que pleiteia pelo cargo o que foi aberta a votação e por, unanimidade, eleita como entidade cujo representante seria enviado pela sua presidência para ser o titular encaminhado o novo coordenador do CMDDCA representando a sociedade civil para o biênio 2022/2024. Também foi definida por unanimidade em votação que a eleição coordenada pelo CMDDCA conforme a legislação determina para a vacância gerada pelo vencimento do mandato da entidade Casa de Caridade Pe. Ibiapina. Findo os pontos de pauta, foi comunicado que seria encaminhado a presidência da ASSORAC a decisão colegiada para que a mesma encaminhe o cargo instituindo titular e suplente, onde o titular seria o novo coordenador (a) do CMDDCA para o biênio 2022/2024 em atenção a eleição dentro do CMDDCA deste dia 24 de fevereiro de 2022. Por fim, como ato último de seu mandato, o coordenador Natanaelson Silva Honorato despediu-se do CMDDCA agradecendo a todos pelo acolhimento e caminhada, embora breve, mas consistente e de realizações importantes para a política de direitos humanos de crianças e adolescentes. Todos os conselheiros manifestaram suas estimas ao então coordenador agradecendo imensamente sua contribuição, paciência e poder de liderança pautada na cordialidade e espírito de união. E não havendo outra manifestação, o Coordenador Natanaelson Silva Honorato, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica,

dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lava a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 24 de fevereiro de 2023.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

NATANAELSON SILVA HONORATO

(Coordenador do CMDDCA/CG-PB – Titular Pe. Ibiapina -
Biênio 2022/2024)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB 08 DE MARÇO DE 2023

PRESENTES

Conselheiros:

1. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS)
3. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Titular da Sociedade Civil - IDEGRA)
4. TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR (Titular da Sociedade Civil – SPERO)
5. VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC)
6. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
7. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
8. MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

9. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

10. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (Titular do Governo – SEJEL)
11. MICHELINE PIRES LEITÃO (Titular do Governo – SEDUC – Coordenadora Adjunta do CMDDCA)
12. DANIELA FERREIRA DOS REIS (Titular do Governo - SECULT)
13. ADA DA SILVA TAVARES (Suplente do Governo - SEJEL)
14. CARMEM SHEILA GUIMARÃES (Suplente do Governo - SECULT)

LOCAL

Presencial, na Sede da OAB, Subseção Campina Grande, e Online, pelo Zoom.

DATA E HORÁRIO

08 de março de 2023, das 14h30min às 17h30min

ORDEM DO DIA

- **Informes livres**

- Formação dia 30 de março de 2023, para a REDE e Conselhos Tutelares sobre o Fluxo de Acolhimento Emergencial – solicitação da Vara da Infância e Juventude

- Reunião do CEDCA com os CMDCA's sobre a Eleição para Conselheiros Tutelares realizada no dia 07 de março – Cleidson e Geuma;

- Reunião no MP com Dr. Leonardo no dia 09 de março, às 09h:00min, sobre a Eleição das Entidades no CMDDCA e Fórum DCA

- **Entidades que Pleiteiam Cadastro no CMDDCA**

- Apresentação das Entidades – CENAP / RENAPSI

- Discussão;

- Deliberação e Votação.

- **Comissões do CMDDCA: Permanentes, Temporárias e Especiais**

- Formação das Comissões;

- Formação de uma Comissão Temporária para revisão do Regimento Interno do CMDDCA / Revisão da lei 7.171/2019 (nova Lei do CT de Campina Grande)

- **Deliberação para utilizar os recursos do FMCA para patrocínio de Capacitação dos CONSELHEIROS TUTELARES, conforme ofício de solicitação;**

- Apresentação do ofício;

- Discussão;

- Deliberação e Votação.

- **Deliberação para utilizar os recursos do FMCA para patrocínio da CORRIDA DO BEM (Campanhas internas de entidades a luz do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDDCA 2022/2023)**

- Apresentação da proposta;

- Discussão;

- Deliberação e Votação.

- **Ratificação do pagamento do material gráfico da Campanha de Combate à Mendicância já deliberada em colegiado: modalidade - dispensa de licitação**

- Apresentação do Valor

- Ratificação e Votação

- **Minuta do Edital de Eleição para Vacância de Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDDCA na Gestão 2022/2024**

- Leitura da Minuta.

- Discussão

- Deliberação e Votação.

Ata da Reunião Ordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia apresentado pela Coordenação via ofício nº 007/2023 do CMDDCA, convocatória de reunião Ordinária dos Conselheiros de Direitos encaminhado dia 07 de março de 2023 e realizada aos 08 (oito) dias de março de 2023, das 14h30min às 17h:30min, de forma híbrida, *presencialmente* na sede da OAB Subseção Campina Grande e *online*, via plataforma *Zoom*, para os conselheiros de direitos e equipe técnica, em atenção à agenda protegida do CMDDCA para reuniões ordinárias em 2023. Estiveram presentes na reunião online os senhores (as): CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Titular do Governo – SEMAS); VALBER RODRIGUES DIAS (Suplente do Governo – SEDUC); GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); MARIA DO SOCORRO CHAVES (Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e MAURÍCIO

FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (Titular da Sociedade Civil - ASSORAC). E *online*, os Senhores: VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Titular da Sociedade Civil - IDEGRA); TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR (Titular da Sociedade Civil – SPERO). Também se fez presente, PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO, (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), *presencialmente*, representando a equipe técnica do CMDDCA/CG-PB. O coordenador do CMDDCA/CG-PB, Cleidson dos Santos Silveira, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres** - Formação dia 30 de março de 2023, para a REDE e Conselhos Tutelares sobre o Fluxo de Acolhimento Emergencial – solicitação da Vara da Infância e Juventude; - Reunião do CEDCA com os CMDCA's sobre a Eleição para Conselheiros Tutelares realizada no dia 07 de março – Cleidson e Geuma; Reunião no MP com Dr. Leonardo no dia 09 de março, às 09h:00min, sobre a Eleição das Entidades no CMDDCA e Fórum DCA; **Entidades que Pleiteiam Cadastro no CMDDCA** - - Apresentação das Entidades – CENAP / RENAPSI; **Comissões do CMDDCA: Permanentes, Temporárias e Especiais** - Formação das Comissões; - Formação de uma Comissão Temporária para revisão do Regimento Interno do CMDDCA / Revisão da lei 7.171/2019 (nova Lei do CT de Campina Grande); **Deliberação para utilizar os recursos do FMCA para patrocínio de Capacitação dos CONSELHEIROS TUTELARES, conforme ofício de solicitação;** **Deliberação para utilizar os recursos do FMCA para patrocínio da CORRIDA DO BEM (Campanhas internas de entidades a luz do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDDCA 2022/2023);** **Ratificação do pagamento do material gráfico da Campanha de Combate à Mendicância já deliberada em colegiado: modalidade - dispensa de licitação;** **Minuta do Edital de Eleição para Vacância de Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDDCA na Gestão 2022/2024.** Ato contínuo, o coordenador do CMDDCA solicitou que o Secretário Executivo pudesse abordar o primeiro ponto de pauta dos **informes livres**: Paulineto relatou que foi suscitado pela Vara da Infância na última sexta-feira que o CMDDCA pudesse realizar uma capacitação com todos os membros da REDE de ATENDIMENTO a Criança e Adolescente de Campina Grande na perspectiva de focar o FLUXO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL que foi instituído pelo CMDDCA por meio de Resolução e que ainda encontra-se sendo ainda inobservado pela REDE, sobretudo os Conselhos Tutelares que estão fazendo Acolhimentos Emergenciais como se fossem regra e não exceção, inclusive, acolhendo crianças e adolescentes sem seguir o que determina o FLUXO, quando acolhem emergencialmente casos fora do art. 93 do ECA. Foi pontuado que na última sexta-feira, houve um acolhimento com base na negligência e no trabalho infantil, o que não seria caso de acolhimento emergencial, pois não trata-se de violência física, psicológica ou abuso sexual; seria caso de remeter aos órgãos competentes, como o MP, e informar ao juiz plantonista da situação. Contudo, foi feito o acolhimento de um grupo de 5 irmãos na Casa da Esperança IV, sem passar pelos procedimentos estabelecidos no fluxo, como por exemplo, buscar a família extensa. Inclusive, é sabido que esta família já era atendida há 2 anos pela REDE, mas que não havia notificação ao MP ou a VARA da Infância do caso. Também o CT no momento do acolhimento, informou que não havia encontrado a família

extensa (como reza o fluxo) e fez o acolhimento sem informar em relatório as situações motivacionais da medida protetiva. Contudo, é sabido que na segunda-feira subsequente ao acolhimento, a Casa da Esperança IV já localizou família extensa, dois avós e dois tios, que se disponibilizaram a ficar com o grupo de irmãos o que corrobora o entendimento que houve, assim, inobservância do Fluxo. Portanto, frente a esta, e outras situações envolvendo acolhimentos emergenciais de fora da observância do FLUXO, o Juiz da Infância e Juventude, Dr. Hugo Zaher, solicitou ao CMDDCA uma reunião de urgência e capacitação com atenção a essa temática, o que foi agendado para o dia 30 de março, a partir das 8 horas, o que seriam encaminhados os ofícios/convites para toda rede, com local sugerido ser na própria Vara da Infância ou no Auditório da OAB ou do MP. O segundo ponto dos informes livres, foi abordado por Cleidson e Geuma, que foram no último dia 7 de março à João Pessoa, para uma reunião com o CEDCA, sobre as eleições do Conselho Tutelar 2023. O coordenador do CMDDCA, Cleidson pontuou que a reunião foi muito tensa, com a presença do CAOP, onde foi apresentado a normativa que norteará as eleições do CT este ano, a RESOLUÇÃO 231 do CONANDA, onde, mediante ela, as Leis Municipais que dispõem sobre os Conselhos Tutelares deverão ser alteradas até o dia 03 de abril de 2023, data limite para se publicar o edital de convocação para as eleições dos Conselhos Tutelares de 2023. Lembrou de uma imensa dificuldade que será a limitação na questão das URNAS, uma vez que não existe uma legislação que obrigue o TER conduzir a referida eleição o que cabe a limitação do que o colendo Tribunal se limite em apenas emprestar a quantidade que eles estipularem, tendo que os Municípios maiores poderão receber mais urnas. Contudo, não será algo negociável, pois será o que o TRE disponibilizar. Conseqüente, deverá ser elaborado um cronograma enxuto para a execução de todos os atos e que, deverá rever a lei municipal nº 7.171, para se à Resolução 231 do CONANDA. Geuma pontuou a dificuldade apontada pelo CAOP do perfil dos candidatos, onde ocasionou o perfil atual de muitos dos Conselheiros Tutelares que têm dificuldade no manejo das ferramentas de internet, como a SIPIA – assim a nova resolução do CONANDA determina que a prova de aferição de conhecimento aborde conhecimentos da língua portuguesa, informática e ECA – A promotora recomendou no mínimo o ensino médio para os candidatos conforme a RESOLUÇÃO 231 do CONANDA. Quanto a questão da publicação do edital, a Referida resolução também traz esse período mínimo, que é de 6 meses antes do pleito, ou seja, 3 de abril. Quanto a questão da lei, esbarramos no problema do tempo de reforma que prescinde passar pelo legislativo e executivo, além do que há dispositivos que afirmam que os atuais Conselheiros Tutelares não precisam fazer a prova de aferição de conhecimento. Renata pontuou que urge atualizar a lei municipal, pois o processo é demorado, precisando que se encaminhe à Câmara Municipal para aprovação e depois sanção do Prefeito Municipal. Geuma lembrou que as recomendações do CAOP ao Prefeito foram: a lei municipal rege o processo de escolha, norteados pela resolução 231 do CONANDA, portanto sua alteração deverá ser feita. Portanto, o colegiado do CMDDCA entendeu que deve ser feita uma força tarefa para que encaminhe o projeto de alteração da lei com a máxima urgência e já se promova a sua alteração nos moldes da RESOLUÇÃO 231 do CONANDA, tomando por base o que já havia sido convencionado anteriormente sobre os pontos inconstitucionais já extraídos da lei municipal nº 7.171/2019. Frente a esta problemática, o coordenador Cleidson lembrou que outro ponto importante a ser atacado são as declarações emitidas pela Entidades da Sociedade Civil para comprovar que

os candidatos têm experiência no atendimento da política de crianças e adolescente. Por isso seria marcado uma reunião com todas as entidades cadastradas já para os próximos dias, a fim de que possa ser esclarecido o que reza a RESOLUÇÃO 231 do CONANDA, além do que seria uma oportunidade de renovar seus cadastros e assegurar a importância das declarações serem emitidas condizentes com a verdade, pontuando a implicação de certidões falsas e as sanções penais cabíveis à entidade e ao representante que a emitiu. Para tanto, o colegiado estabeleceu o dia 16 de março para realizar a reunião em que seria encaminhado ofícios às Entidades cadastradas no CMDDCA para a reunião a ser realizada às 14:00, no auditório da OAB Subseção Campina Grande. O secretário Executivo, Paulineto, lembrou da importância da participação do Ministério Público no processo e da dificuldade de marcar reunião presencial com o promotor, Dr. Leonardo, que remarcou 3 vezes a reunião com o CMDDCA neste mês. Assim, para tratar deste e de outros assuntos, como principalmente a eleição da vacância da representação de 02 Entidades da Sociedade Civil no CMDDCA, e em atenção ao que o MP recomendou sob consulta ao CAOP, Renata Sousa lembrou que poderíamos convidar Dra. Fábila para uma reunião, o que foi entrado imediatamente em contato com a mesma que disponibilizou o dia 15 de março, no MP de Campina Grande um espaço em sua agenda para atender ao CMDDCA, após uma audiência às 9 horas, o que assim ficou agendado. Quanto a reunião com dr. Leonardo do dia 09 de março, às 09h:00min, sobre a Eleição das Entidades no CMDDCA e Fórum DCA ficou de ser agendada pela secretária do mesmo para a próxima semana. Ato contínuo, passou-se ao segundo ponto de pauta: **Entidades que Pleiteiam Cadastro no CMDDCA.** Foram apresentadas as propostas das entidades – CENAP e RENAPSI. Paulineto pontuou que havia feito uma reunião com a então conselheira da sociedade civil, Mayara, às instalações do CENAP. Na ocasião, lembrou que a referida entidade só faltava apenas a contratação de uma Assistente Social e um Psicólogo – o que foi suprido. Quanto ao RENAPSI – Faltava um local para atendimento presencial, pois trabalhavam em co-work, num ambiente não adequado ao atendimento dos programas de aprendizagem, o que também foi suprido. O plenário decidiu pela liberação do registro, mas que tenha um percentual de adolescentes que venham do dos CRAS, CREAS, OSC e/ou SOCIOEDUCANDOS no seu público de atendimento / RELATÓRIO TRIMESTRAL DE NÚMEROS DE ADOLESCENTES NOS CURSOS E ORIGENS DOS ADOLESCENTES E OFERTA DE TRABALHO E EMPREGO, sugeridos pela conselheira Geuma, além de contratação de assistente social e psicólogo para ambas. Como sugestão: Diante das situações anteriores suscitadas, o CMDDCA resolve editar uma resolução específica para tratar de entidades que trabalham em EAD com regras claras – captação de adolescente, endereço de referência, equipe técnica no âmbito da política de Assistência Social (SUAS) (pré-requisito para deliberação desta modalidade de atendimento, salvo as demais exigidas para os outros regimes de atendimento), tendo sido também uma sugestão do conselheiro Valber e corroborado pelo colegiado. Assim, foi deliberado pela aprovação das propostas acima, além do REGISTRO no CMDDCA conforme o art. 90 e 91 do ECA, das Entidades: **RENAPSI – Certificamos que a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, localizado na Rua Gervásio Pires, Nº. 741, Boa Vista, Pernambuco, com polo filial de capacitação em Campina Grande, CNPJ sob nº 37.381.902/0124-84, situado na Rua João Machado, nº 267, Prata – Campina Grande,

CEP. 58.400-510, com regime de atendimento de Orientação e Apoio Sociofamiliar, apta a realizar atividades de aprendizagem com Adolescentes e Jovens desse Município, encontra-se devidamente registrado neste Conselho sob o nº **090/08.03.2023**, de acordo com o artigo 90 e 91 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990; e **CENAP** – Certificamos que o **CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CENAP**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.910.048/0001-20, localizado na Rua Tupinambás, nº 1.045 – 3º andar – Centro – Belo Horizonte – MG, CEP- 30170-908, com polo filial de capacitação em Campina Grande, CNPJ sob nº 26.910.048/0002-01, situado na Rua Coronel Joao Lourenco Porto, nº 69, Centro – Campina Grande, CEP. 58.400-240, com regime de atendimento de Orientação e Apoio Sociofamiliar, apta a realizar atividades de Aprendizagem com Adolescentes e Jovens desse Município, encontra-se devidamente registrado neste Conselho sob o nº **091/08.03.2023**, de acordo com o artigo 90 e 91 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990; Também foi aprovado o registro dos seguintes Programas da entidade **RENAPSI**: Certificamos que a **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, localizado na Rua Gervásio Pires, Nº. 741, Boa Vista, Pernambuco, com polo filial de capacitação em Campina Grande, CNPJ sob nº 37.381.902/0124-84, situado na Rua João Machado, nº 267, Prata – Campina Grande, CEP. 58.400-510, encontra-se devidamente registrado neste conselho sob o nº **090/08.03.2023**, de acordo com o artigo 90 e 91 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, com Programas de Aprendizagem, MODALIDADE PRESENCIAL, cadastrados neste conselho sob o nº **090/08.03.2023_01**, nas modalidades: **1. Arco Ocupacional em Administração; 2. Arco Ocupacional Varejo; 3. Arco Ocupacional Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos; 4. Arco Ocupacional em Serviços Administrativos; 5. Arco Ocupacional em Saúde; 6. Arco Ocupacional Setor Bancário Jovem Serviços Administrativos; 7. Arco Ocupacional Serviços de Asseio e Conservação; 8. CBO Auxiliar de Escritório em Geral; 9. CBO Vendedor em Comercio Varejista; 10. CBO Auxiliar de Logística; 11. CBO Promotor de Vendas; 12. CBO Repositor de Mercadorias; 13. CBO Recepção em Geral; 14. CBO Atendente de Farmácia – Balconista; 15. Apontador de Mão de Obra; 16. CBO Almojarife; 17. Alimentador de Linha de Produção; 18. CBO Jardineiro; 19. CBO Operador de Telemarketing Ativo e Receptivo; 20. CBO Frentista; 21. CBO Embalador à mão; 22. CBO Atendente de Lanchonete;** e também, foi certificado os Programas da entidade **CENAP**: Certificamos que o **CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CENAP**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.910.048/0001-20, localizado na Rua Tupinambás, nº 1.045 – 3º andar – Centro – Belo Horizonte – MG, CEP- 30170-908, com polo filial de capacitação em Campina Grande, CNPJ sob nº 26.910.048/0002-01, situado na Rua Coronel Joao Lourenco Porto, nº 69, Centro – Campina Grande, CEP. 58.400-240, encontra-se devidamente registrado neste conselho sob o nº **091/08.03.2023**, de acordo com o artigo 90 e 91 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, com Programas de Aprendizagem, MODALIDADE PRESENCIAL, cadastrados neste conselho sob o nº **091/08.03.2023_01**, nas modalidades: **1. Projeto Jovem Aprovado; 2. Educação Entre Pares.** Ato contínuo, passou-se ao terceiro ponto de pauta: **Comissões do CMDDCA: Permanentes, Temporárias e Especiais –**

foi pontuado da importância da formação das comissões do CMDDCA em uma reunião Extraordinária específica: **Permanentes:** - SAÚDE e ENFRENT. ao ABUSO E EXPLORAÇÃO; - EDUCAÇÃO e ENFRENTAMENTO AO TRABALHAMENTO INFANTIL; - JURÍDICO/SOCIAL e medidas SOCIOEDUCATIVAS; - DEFESA DE DIREITOS e CONSELHO TUTELAR; - ORÇAMENTO, FUNDOS e FINANÇAS; **Especiais:** - FORMAÇÃO – na reforma do Regimento interno essa comissão seja modificada para COMISSÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; - SINASE; **Temporárias:** - FLUXO GERA DE ATENDIMENTO A CRINAÇA E ADOLESCENTE; - MONITORAMENTO DOS EDITAIS (convidar externo – jurídico, contador, 1 representante da Soc. Civil e 1 governamental) – convidar mediante carta convite; - Comissão Especial da Eleição do CT; - Comissão da Conferência Municipal (até abril); Quanto a formação de uma Comissão Temporária para revisão do Regimento Interno do CMDDCA e a Revisão da lei 7.171/2019 (nova Lei do CT de Campina Grande) – esta será representada por todo o colegiado. Como quarto ponto de pauta, foi abordada a **Deliberação para utilizar os recursos do FMCA para patrocínio de Capacitação dos CONSELHEIROS TUTELARES, conforme ofício de solicitação:** O Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, leu o ofício encaminhado pelos CTs e direcionado pela Diretoria Financeira da SEMAS que pontuou a impossibilidade de ser feito através do FMAS, e que solicitava que pudesse ser financiado pelo FMCA. Em atenção a capacitação continuada que o CMDDCA tem por prerrogativa de realizar par aos Conselhos Tutelares, a conselheira Renata pontuou da importância do CMDDCA financiar esse evento, o que foi corroborado pelo coordenador Cleidson, pois é importante realizar capacitações neste momento. Além do mais, o secretário executivo pontuou que o CMDDCA terá inúmeros eventos futuros, como Conferência Municipal, campanhas de combate a mendicância e fomento ao IR para o Fundo, além das eleições para o CT, o que demandará tempo e assim, poderia não haver data para o próprio CMDDCA realizar capacitações específicas. No Ofício Nº 031/2023/CTRL - PMCG/PB foi solicitado INSCRIÇÃO no valor de R\$ 100,00 com a participação dos seguintes conselheiros: Soraya de Moura Sousa; Maria da Paz Costa Tito; Eliana Menezes; Edcleide Queiroz de Almeida Guimarães; Suidé Alves de Souza Dantas, além de Jaldênia Araújo Nobrega (Assistente Social do Sistema de Garantia de Direitos). Também foi solicitado o valor de ajuda de custo para alimentação, transporte e hospedagem. No corpo do memorando nº 16.486/2023, foram acrescentados a solicitação de participação dos conselheiros: Ecicleide Gomes de Lima - CT Oeste e José Herculano de Oliveira - CT Norte, totalizando 8 participantes. Foi deliberado por unanimidade pelo colegiado a utilização dos recursos do FMCA para custear a capacitação “I Encontro Encontro do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e adolescentes na cidade de Belém –PB nos dia 10 e 11 deste mês” para os 8 participantes e que seria liberado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por participante, com **VALOR TOTAL DE R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos) reais** distribuídos da seguinte forma: R\$ 800,00 (oitocentos) reais para custo das inscrições dos 8 participantes, a serem pagas à **Conta Jurídica : Lauro Vicente Trindade – SICREDI - Agência :0704 - Conta: 83242 - Dígito 1**, que deverá emitir nota fiscal e RANFS na Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB; o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, referentes à 08 hospedagens na Pousada Maranata CNPJ nº 17.562.696/0001-97, pagos a conta corrente nº 591456-6,

agência do Bradesco nº 0793-5 que deverá emitir nota fiscal e RANFS na Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB e; o valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) para custeio de alimentação dos 8 participantes a serem pagos pelo objeto de ressarcimento com apresentação de notas fiscais. Quanto ao transporte, será disponibilizado pela SEMAS, uma van que levará os participantes no dia 10 de março para a cidade do evento (Belém-PB) e no dia 11 de março será também disponibilizado o referido veículo para buscar os participantes na cidade de Belém-PB, as 17:00hs. Ato contínuo, o próximo ponto de pauta foi sobre a **Deliberação para utilizar os recursos do FMCA para patrocínio da CORRIDA DO BEM (Campanhas internas de entidades a luz do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDDCA 2022/2023)**. A apresentação da proposta mostrou da importância que a campanha do hospital da FAP trás para todos, sobretudo quando diz respeito ao atendimento realizado às famílias e crianças no referido hospital. Foi solicitado via ofício nº 003/2023, no dia 03 de janeiro de 2023, além da participação do CMDDCA na 5ª Edição da Corrida do Bem – 2023, a ser realizada no dia 06 de maio de 2023, além do pedido de patrocínio com a apreciação do projeto em anexo, para a importante causa social onde todo o lucro do evento será revertido para o HOSPITAL DA FAP. A solicitação ao CMDDCA é com relação ao custeio das medalhas, num total de 2 mil unidades, onde, além dos kits para todos os conselheiros e equipe técnica, será disponibilizado a quota de patrocínio com direito a: Redes sociais e vídeos/ 50 chamadas no dia do evento / logo na frente da camisa / 1 blimp / 1 tenda, além da logo do CMDDCA na medalha. Os conselheiros pontuaram da importância do evento e que, seria o segundo ano que o CMDDCA patrocina. Renata pontuou da imensa importância que o conselho tem como responsabilidade social e foi acompanhada pelo coordenador Cleidson e demais conselheiros. Assim, foi aprovado por unanimidade a utilização dos recursos do FMCA para o custeio das 2 mil medalhas da CORRIDA DO BEM, onde será feito uma cotação de preço com as seguintes especificações: 5MM DE BORDA TAMANHO 10CM C/ FITA PERSONALIZADA 30X800MM – Com resina Branca, vermelha e no boneco colorida conforme a arte apresentada pela FAP, e que posteriormente será encaminhado para o CMDDCA para que o valor de menor preço seja autorizado o financiamento via FMCA. Ato contínuo, passou-se a apreciação colegiada a **Ratificação do pagamento do material gráfico da Campanha de Combate à Mendicância já deliberada em colegiado: modalidade - dispensa de licitação**. O coordenador e o secretário executivo lembraram que tal decisão de custeio da campanha já havia sido deliberada pelo colegiado anteriormente, o que seria mando a confecção do material e que só restaria ratificar os valores orçados em três propostas para cumprir o que determina a dispensa de licitação por ata. Assim, foi apresentado ao colegiado as três propostas para a confecção dos seguintes itens para a referida campanha: 10.000 (dez mil) Sacolas 0,17 x 0,26 (com o lema “Quem dá esmolas não dá futuro”); 1.000 (mil) cartazes (Quem dá esmolas não dá futuro). Foram apresentadas três propostas: **Proposta 1: NEOPRINT**, CNPJ nº 13.653.463/0001-02: 10.000 (dez mil) Sacolas 0,17 x 0,26 (com o lema Quem dá esmolas não dá futuro) valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil) reais, e; 1.000 (mil) cartazes (Quem dá esmolas não dá futuro) com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais – VALOR GLOBAL R\$ 15.500,00 (Quinze mil e Quinhentos) reais; **Proposta 2: GRAFORT**, CNPJ nº 03.982.409/0001-49: 10.000 (dez mil) Sacolas 0,17 x 0,26 (com o lema Quem dá esmolas não dá futuro) valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos)

reais, e; 1.000 (mil) cartazes (Quem dá esmolas não dá futuro) com valor total de R\$ 3.000,00 (três mil) reais – VALOR GLOBAL R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos) reais; **Proposta 3: AGENDA Mídia Visual**, CNPJ nº 41.297.610/0001-86: 10.000 (dez mil) Sacolas 0,17 x 0,26 (com o lema Quem dá esmolas não dá futuro) valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais, e; 1.000 (mil) cartazes (Quem dá esmolas não dá futuro) com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais – VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 (Quatorze mil) reais; neste sentido, após apreciação colegiada foi ratificado por unanimidade a aprovação do colegiado para custear via FMCA o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil) reais para o pagamento por dispensa de licitação do material da campanha de combate e enfrentamento à mendicância à proposta 3 acima apresentada. De permeio foi ventilado a retomada da campanha de combate à mendicância, “QUEM DÁ ESMOLA, NÃO DÁ FUTURO”, que tem um caráter permanente, com o ponto de partida também para a campanha de incentivo a declaração de IR para o FMCA – foi determinado o pit stop no dia 28 de março de 2023 – 10:00 às 13:00 com a utilização deste material já confeccionado e que se encontra na sede do CMDDCA a disposição da campanha. O último ponto de pauta versa sobre a **Minuta do Edital de Eleição para Vacância de Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDDCA na Gestão 2022/2024**. O colegiado deliberou pela abertura de edital para chamar as entidades da Sociedade Civil cadastradas no CMDDCA para que realizem em fórum próprio, como reza a Resolução 105 do CONANDA, a lei municipal 5.090/2011 e o Regimento Interno do CMDDCA para suprir a vacância de 02 entidades da Sociedade Civil que, a Casa de Caridade Pe. Ibiapina teve seu segundo biênio vencido e a falta de 02 entidades suplentes para compor o colegiado por causa da renúncia das entidades UFE, GAV e ACEV, gerou a vacância de 02 representações da Sociedade Civil no conselho do CMDDCA. Portanto, foi deliberado por unanimidade a edição de um edital, cuja minuta já está preparada pela equipe técnica e coordenação do CMDDCA, e será disponibilizada a todos os conselheiros para que estes façam seus destaque e que, até o dia 15, seja finalizada para apreciação do MP e CAOP, com a conseguinte publicação em Semanário Oficial e assim feita a abertura das eleições específicas para suprir a vacância das 02 entidades titulares e mais 05 suplentes, para o biênio 2022/2024 da gestão do CMDDCA. E não havendo outra manifestação, o Coordenador do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB 08 de março de 2023.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

(Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Titular do Governo – SEMAS)

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES

(Titular do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

MARIA DO SOCORRO CHAVES

(Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO

(Titular da Sociedade Civil - IDEGRA)

TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR

(Titular da Sociedade Civil – SPERO)

VALBER RODRIGUES DIAS

(Suplente do Governo – SEDUC)

MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

(Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DISPENSA Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 254/2023**, cujo o **OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA FAZER FACE AS DESPESA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, PRÉDIO COMERCIAL, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ DE MELO, 42, PRATA. RATIFICO A DISPENSA Nº 031/2023**, em favor de GRACIETE MEIRA NEPOMUCENO, inscrita no CPF sob Nº 027.049.434-00, no valor de R\$ R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de março de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

DISPENSA Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 254/2023**, cujo o **OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA FAZER FACE AS DESPESA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, PRÉDIO COMERCIAL, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ DE MELO, 42, PRATA. RATIFICO A DISPENSA Nº 031/2023**, em favor de GRACIETE MEIRA NEPOMUCENO, inscrita no CPF sob Nº 027.049.434-00, no valor de R\$ R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de março de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 034/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor da empresa **UEL JERONIMO DE SOUSA NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **06.944.399/0001-45**, no valor de **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de março de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.007/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 4.464,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2056 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE MARÇO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16144/2022/Sms/Pmcg, Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 133/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Alutech Tecnologia E Locações S.A. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos De T.I. Para Atender Toda A Rede De Atenção Básica – Psf, Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Acréscimo No Valor De R\$ 19.908,00. **Fundamentação:** Artigo 65, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Elvis Francisco Leão. **Data da Assinatura:** 08/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16182/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição Aquisição De Sensor Freestyle Libre Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias Demanda Judicial De Helena Cantalice Torres Edsonia Assis Dantas Joao Kleberon Albuquerque Da Silva E Davilla Rubielly Rodrigues Albuquerque Processos N 08313273520208150001 N° 08269106820228150001 N° 0832962 8020228150001 E N° 08147330920218150001. **Valor Global:** R\$ 16.795,20. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16036/2023/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Cassia Maria Da Silva. **Data Da Assinatura:** 09/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16170/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Politec Importação E Comércio Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Conserto /Manutenção Do Aparelho Processador De Som Externos Nucleus 6 (Paciente Implantado Com Surdez Congênita), Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De N° 0802756-49.2023.8.15.0001 Que Tramita Na Vara Da Infância E Juventude De Campina Grande – Pb. Autor: Murilo Martins De Brito Pessoa. **Valor Global:** R\$ 5.297,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16064/2023/Sms/Pmcg – Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Pietro Richtmann Rigamonti. **Data Da Assinatura:** 09/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16168/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Núcleo De Oftalmologia Francisco Pinto Ltda. **Objeto:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar (Procedimentos Clínicos Ou Cirúrgicos/Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica Em Oftalmologia) Conforme 5º Resultado Do Chamamento Público N° 16001/2022. **Valor Global:** R\$ 1.000.593,86. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16060/2023/Sms/Pmcg, Em Conformidade Com A Lei Federal N°. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Flavio Ventura Pinto De Oliveira. **Data Da Assinatura:** 09/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16181/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Ars Instalação E Manutenção Ltda. **Objeto:** Contratação De Serviços De Manutenção, Instalação E Remoção De Aparelhos De Ar Condicionado, Objetivando A Prevenção E Correção Dos Equipamentos De Refrigeração Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 271.500,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 003/2023/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Arilson Da Silva Santana. **Data da Assinatura:** 08/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16177/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mais Estoque Comercio E Distribuidora Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Limpeza Para Suprir As Demandas Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 4.900,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 005/2023/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Guiliana Paula Sousa De Oliveira. **Data da Assinatura:** 08/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16176/2023	16057/2023	R\$ 450.000,00	Kimmedical Serviços Ambulatorial Medicos EIRELI

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16144/2023	16045/2023	R\$ 288.000,00	Tatiane Covre

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2023, que objetiva: Locação de um imóvel situado a Rua Cazuza Barreto nº 65, Estação Velha – Centro – Campina Grande – PB, funciona a Coordenação de Trânsito – CONTRAN e Gerencia de Trânsito – GETRAN, que também é reservado para guarda dos veículos STTP, pelo período de 2 meses, devido a não conclusão dos ajustes no novo imóvel onde será a NOVA SEDE DA STTP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B.E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - R\$ 31.000,00.

Campina Grande - PB, 02 de março de 2023

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Cazuza Barreto nº 65, Estação Velha – Centro – Campina Grande – PB, funciona a Coordenação de Trânsito – CONTRAN e Gerencia de Trânsito – GETRAN, que também é reservado para guarda dos veículos STTP, pelo período de 2 meses, devido a não conclusão dos ajustes no novo imóvel onde será a NOVA SEDE DA STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00010/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1024.2111 – Ações de mobilidade para melhoramento de sistema viário urbano e rural 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 02/05/2023. **PARTES CONTRATANTES:**

Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00043/2023 - 02.03.23 - B.E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - R\$ 31.000,00.

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 22 de março de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE CIRURGIA, DE UTI TIPO II, PARA HABILITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará disponível através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 9 de março de 2023.

LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 23 de março de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES A FIM DE EQUIPAR OS HOSPITAIS PERTENCENTES À ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará disponível através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 9 de março de 2023.

LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB